

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº2.443, DE 08 DE OUTUBRO DE 1.998.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PAVIMENTAR O PÁTIO DA LOJA DE PROPRIEDADE DOS SUPERMERCADOS REX LTDA., EM CONSTRUÇÃO NO LAVRASHOPING E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, através da Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Urbano, a pavimentar o pátio (estacionamento) da loja de propriedade da empresa Supermercados Rex Ltda., com área de 7.000 m² (Sete mil metros quadrados) em construção, situada à Avenida Álvaro Augusto Leite, anexo ao canteiro de obras do centro comercial denominado "Lavrashoping", conforme cópia do levantamento topográfico anexo e integrante da presente lei.

Art. 2º - A pavimentação referida no artigo anterior, será em camada asfáltica, obedecido as normas técnicas da Secretaria M. de Agricultura e Desenvolvimento Urbano e sem ônus para a empresa beneficiária.

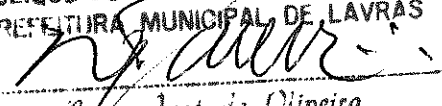
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 08 de outubro de 1.998.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


Hugo José de Oliveira
Secretário de Comunicação Social

Em 08/10/98